

EPB-SUPERINTENDENCIA ESTAD-FUND. NAC. SAÚDE

Termo de Referência 23/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2026	255015-EPB-SUPERINTENDENCIA ESTAD-FUND. NAC. SAÚDE	VANESSA VON PFUHL ZANGANELLI	09/10/2026 10:35 (v 0.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	19/2026	25210.000447/2026-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Objeto

Contratação de serviço especializado de capacitação profissional, mediante inscrição de 01 (uma) servidora no curso **“Responda Diligências e Notificações dos Órgãos de Controle (TCU e CGU) com o uso da IA”**, promovido pela Orzil Consultoria e Treinamento Ltda., na modalidade online e ao vivo, com carga horária de 16 horas, previsto para os dias 26 e 27 de outubro de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Especificação e quantitativo

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Inscrição no curso Responda Diligências e Notificações dos Órgãos de Controle (TCU e CGU) com o uso da IA, modalidade online e ao vivo, carga horária de 16 horas	Inscrição	01	R \$ 3.947,00	R \$ 3.947,00

Valor total estimado: R\$ 3.947,00 (três mil, novecentos e quarenta e sete reais).

1.3. Natureza do serviço

O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação está prevista para ocorrer por inexigibilidade de licitação, condicionada à demonstração da inviabilidade de competição e da notória especialização do profissional ou da empresa responsável pela capacitação.

1.4. Prazo de execução e vigência

O curso será realizado nos dias 26 e 27 de outubro de 2026, com carga horária total de 16 horas.

A vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da formalização do instrumento contratual ou equivalente, desde que compreenda a realização do curso, a disponibilização dos recursos complementares, a emissão do certificado e os procedimentos de recebimento e pagamento.

1.5. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a natureza especializada do serviço e a vinculação da escolha da instituição à sua qualificação técnica e à metodologia apresentada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade proporcionar capacitação e aperfeiçoamento profissional à servidora Laís Agra de Oliveira Silva, matrícula SIAPE nº 1401353, Assessora Técnica Especializada, em exercício no Gabinete da Superintendência Estadual da Funasa na Paraíba.

As atividades desenvolvidas no Gabinete envolvem assessoramento técnico e administrativo, análise de documentos, elaboração de manifestações e atendimento a solicitações de informações, diligências e notificações encaminhadas pelos órgãos de controle interno e externo.

O adequado atendimento dessas demandas exige conhecimento atualizado da legislação, dos procedimentos de fiscalização e das responsabilidades dos agentes públicos, além da capacidade de elaborar respostas claras, consistentes e devidamente fundamentadas.

O curso proposto contempla a atuação do Tribunal de Contas da União – TCU, da Controladoria-Geral da União – CGU e do Ministério Público da União – MPU, abordando procedimentos de fiscalização, responsabilidades dos gestores, produção de provas, elaboração de respostas e aspectos relacionados à tomada de contas especial.

A capacitação também inclui a utilização de ferramentas de inteligência artificial como apoio à análise documental, à organização de informações e à elaboração de minutas de manifestações técnicas, contribuindo para o aprimoramento das rotinas administrativas.

A demanda encontra-se prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP 2026 da Funasa, conforme documento SEI nº 5910652, e foi encaminhada por meio do Despacho nº 353/2026 (SEI nº 6284298).

A fundamentação da necessidade e a análise das alternativas de atendimento constam do Estudo Técnico Preliminar elaborado para a contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá assegurar a realização do curso nas condições previstas na proposta apresentada, observando os seguintes requisitos:

a) Disponibilizar ambiente virtual adequado à transmissão das aulas, com orientações de acesso encaminhadas previamente à participante.

- b) Ministrar o conteúdo programático previsto, com carga horária total de 16 horas.
- c) Disponibilizar profissionais com qualificação e experiência compatíveis com os assuntos abordados.
- d) Fornecer material didático digital correspondente ao conteúdo ministrado.
- e) Possibilitar a interação da participante com os instrutores, por meio de chat ou outros recursos disponibilizados na plataforma.
- f) Disponibilizar suporte técnico para eventuais dificuldades de acesso ao ambiente virtual.
- g) Permitir acesso às gravações das aulas pelo período informado na proposta comercial.
- h) Emitir certificado digital de conclusão, observados os critérios de participação e aproveitamento estabelecidos pela instituição.
- i) Comunicar previamente qualquer alteração de data, horário, conteúdo programático ou condições de realização do curso.
- j) Manter as condições de habilitação exigidas durante a execução da contratação.

4.1. Sustentabilidade

A execução do serviço deverá priorizar a utilização de recursos digitais, dispensando materiais impressos e deslocamentos presenciais.

4.2. Garantia contratual

Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor da contratação, sua curta duração e a natureza do serviço.

A dispensa da garantia não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

A execução do serviço ocorrerá na modalidade online e ao vivo, conforme a seguinte programação:

Curso: Resposta Diligências e Notificações dos Órgãos de Controle (TCU e CGU) com o uso da IA.

Período: 26 e 27 de outubro de 2026.

Horário: Das 8h às 17h.

Carga horária: 16 horas.

Modalidade: Online e ao vivo.

Instituição promotora: Orzil Consultoria e Treinamento Ltda.

A contratada deverá disponibilizar previamente as informações necessárias ao acesso da participante ao ambiente virtual, bem como os materiais didáticos previstos.

A inscrição deverá ser confirmada mediante apresentação de nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de serviço, observadas as condições acordadas com a instituição.

5.2. Local de execução

O serviço será executado integralmente em ambiente virtual, sem necessidade de deslocamento da servidora.

5.3. Alterações na programação

Eventuais alterações nas datas, horários, conteúdo programático ou profissionais responsáveis pela capacitação deverão ser comunicadas previamente à Administração.

Alterações relevantes dependerão de avaliação e concordância da Administração, especialmente quando puderem comprometer a finalidade da capacitação ou a disponibilidade da participante.

A substituição dos profissionais responsáveis pela execução deverá observar as restrições previstas no art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis à contratação por inexigibilidade.

5.4. Cancelamento ou adiamento

Em caso de cancelamento ou adiamento do curso por iniciativa da contratada, a Administração deverá ser comunicada imediatamente.

A eventual remarcação dependerá da concordância da Administração, considerando a disponibilidade da servidora e a manutenção das condições contratadas.

Caso o curso não seja realizado e não haja interesse da Administração em nova data, não será devido pagamento pelo serviço não executado, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete à fiscalização verificar a disponibilização do acesso ao curso, o cumprimento da programação, a realização da carga horária prevista e o fornecimento dos materiais e recursos contratados.

A fiscalização deverá registrar eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do serviço e solicitar à contratada as providências necessárias à regularização.

A comunicação entre a Administração e a contratada poderá ocorrer por meio eletrônico, desde que assegurado o registro das informações relevantes no processo administrativo.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto

O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação da realização do curso e da disponibilização dos serviços previstos na contratação.

O recebimento definitivo será realizado após a conferência do cumprimento das obrigações contratadas, incluindo a realização da capacitação, a disponibilização do material didático e a emissão do certificado digital, quando atendidos os critérios de participação e aproveitamento.

A instituição estabelece aproveitamento mínimo de 70% para aprovação e emissão do certificado, conforme condições previstas na proposta comercial.

O recebimento definitivo será formalizado pelo responsável designado, observados os procedimentos previstos no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Condições de pagamento

O pagamento será realizado em parcela única, após a execução do serviço, o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização.

O pagamento observará os procedimentos administrativos e financeiros da Funasa, bem como a ordem cronológica de pagamentos e os prazos legais e regulamentares aplicáveis.

Serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis, conforme a legislação vigente.

A proposta comercial prevê pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota fiscal eletrônica, devendo ser observadas as condições formalmente ajustadas e as normas aplicáveis à Administração Pública.

Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional devidamente justificada e autorizada, observados os requisitos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- a) Executar o serviço conforme a programação, a proposta apresentada e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Disponibilizar acesso ao ambiente virtual e prestar as orientações necessárias à participação da servidora.
- c) Assegurar a realização das aulas, observada a carga horária e o conteúdo programático contratados.
- d) Disponibilizar material didático digital e os recursos complementares previstos.
- e) Emitir certificado digital de conclusão, observados os critérios de participação e aproveitamento.
- f) Comunicar tempestivamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto.
- g) Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, falhas na prestação do serviço que sejam de sua responsabilidade, quando tecnicamente possível.
- h) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- i) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução do serviço.
- j) Cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no tratamento dos dados da participante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- a) Disponibilizar os dados necessários à inscrição da servidora.
- b) Assegurar, no âmbito de suas competências, as condições necessárias à participação da servidora na capacitação.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
- d) Comunicar à contratada eventuais falhas ou irregularidades identificadas.
- e) Verificar o cumprimento das condições contratadas e realizar o recebimento do serviço.

f) Efetuar o pagamento devido, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

g) Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1. Multas

Pelo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, poderá ser aplicada multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento).

Pela inexecução total do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

Pela inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observada a proporcionalidade da infração.

A aplicação das multas observará a gravidade da conduta, os prejuízos causados à Administração e as demais circunstâncias previstas no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Direito de defesa

Na aplicação da sanção de multa, será facultada defesa à contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observarão o procedimento de responsabilização previsto na Lei nº 14.133/2021.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando legalmente cabível.

14. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais e as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

A extinção não afasta a responsabilidade das partes pelas obrigações constituídas durante a execução, nem impede a apuração de eventuais prejuízos causados à Administração.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação está prevista para ocorrer por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A instituição identificada na programação é a Orzil Consultoria e Treinamento Ltda., inscrita no CNPJ nº 21.545.863 /0001-14.

A escolha deverá ser fundamentada na adequação do conteúdo programático às necessidades da Administração, na metodologia de ensino, na qualificação dos profissionais responsáveis e na comprovação da notória especialização exigida pela legislação.

A formalização da contratação dependerá da demonstração da inviabilidade de competição e da instrução dos documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive justificativa da escolha do contratado, justificativa do preço, documentação de habilitação e autorização da autoridade competente.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 3.947,00 (três mil, novecentos e quarenta e sete reais)**, correspondente a uma inscrição individual, conforme Proposta de Investimento nº 643B/2026/ORZIL.

A justificativa da compatibilidade do preço deverá ser formalizada em documento próprio, mediante utilização dos parâmetros admitidos pela legislação e pelas normas federais aplicáveis às contratações diretas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à Funasa, observada a disponibilidade de crédito e a classificação orçamentária correspondente.

A indicação da dotação orçamentária e a emissão da nota de empenho deverão ocorrer previamente à formalização da contratação, conforme os procedimentos aplicáveis.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, as normas federais aplicáveis às contratações diretas e as diretrizes internas de capacitação da Funasa.

Considerando o valor e a natureza do objeto, a formalização poderá ocorrer por instrumento hábil substitutivo do contrato, quando preenchidos os requisitos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação aplicável.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VANESSA VON PFUHL ZANGANELLI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/10/2026 às 10:35:08.